



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEXTA-FEIRA
12/12/2025
Nº 4885 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Confresa	4
Prefeitura Municipal de Diamantino	6
Prefeitura Municipal de Nobres	7
Prefeitura Municipal de Tabaporã	8
Prefeitura Municipal de Vila Rica	8

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025**

Confresa- MT 09 de dezembro de 2025.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA/MT E A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS NORTE ARAGUAIA - A.A.M.N.A.

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Confresa/MT, representada por sua Secretária Municipal, doravante denominada CONVENIENTE, e, de outro lado, a Associação de Artes Marciais Norte Araguaia - A.A.M.N.A., inscrita no CNPJ nº 55.574.943/0001-10, representada por seu Presidente Fabiano Clécio Ludtke, doravante denominada EXECUTORA, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DAS PARTES

1.1. CONCEDENTE:

Secretaria de Assistência Social, Confresa/MT, representada por sua Secretaria: Jeusilene Sipaúba Costa Babinski.

1.2. EXECUTORA:

A.A.M.N.A (Associação de Artes Marciais Norte Araguaia), inscrita no CNPJ nº 55.574.943/0001-10, representada por seu(ua) Presidente: Fabiano Clécio Ludtke.

Registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Confresa sob o nº CMDCA 006/P 01, estando devidamente registrada por meio da Resolução 09/2024/CMDCA/CONFRESA, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - Ano XIX, nº 4.632, de 12 de dezembro de 2024.

2. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à realização do Exame de Faixas, Entrega de Faixas e Kimonos, bem como o fornecimento de café da manhã e almoço às crianças e adolescentes atendidos nas oficinas do SCFV no dia 12 de dezembro de 2025, no Centro de Treinamento Delta de Artes Marciais.

3. DO VALOR E DA FINALIDADE

1.1. Valor total aprovado: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

1.2. Finalidade:

- 30 kimonos karatê: R\$ 6.900,00
- 10 kimonos jiu-jitsu: R\$ 2.800,00
- Exame e entrega de faixas: R\$ 5.400,00
- Café da manhã e almoço: R\$ 2.000,00
- Demais despesas conforme plano aprovado.

2. RESPONSABILIDADES DA EXECUTORA

- Organizar o evento conforme plano aprovado.
- Garantir compra e entrega de faixas e kimonos.
- Fornecer alimentação.
- Manter controle financeiro e documentação.
- Enviar relatório final com fotos, listas e comprovantes.
- Requisitar banca examinadora confederada.

4.1 PLANO DE AÇÃO

Data do evento: 04 de dezembro de 2025

Horário de início: 08h00

Local: Centro de treinamento delta de artes marciais

Responsável: EDSON JUNIO ALVARES JOSE diretor tecnico da seleção de karate de confresa-MT registrado na C.E.E.B.K (confederação esportiva educacional brasileira de karate) sob nº 10055

4.1.1 OBJETIVO GERAL

Realizar o Exame de Faixas de Karatê, avaliando o desenvolvimento técnico, disciplinar e comportamental dos alunos, seguindo as normas da modalidade, com a participação de banca examinadora e entrega oficial de faixas e certificados.

4.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a avaliação dos alunos conforme as graduações.
- Fortalecer a disciplina, respeito e formalidades da arte marcial.
- Proporcionar integração entre alunos, responsáveis e equipe técnica.
- Oferecer acolhimento com café da manhã e almoço.
- Realizar a entrega oficial das novas faixas e certificados.

4.1.3 PÚBLICO-ALVO

- Alunos graduandos;
- Responsáveis e familiares;
- Equipe técnica e banca examinadora;
- Convidados.

4.2 ESTRUTURA DO EVENTO

4.3 Recepção e Café da Manhã - 08h00

Cardápio:

Café, Leite, logurte, Pão de queijo, Pão com margarina, Pão com presunto, Suco.

Atividades:

- Recepção dos participantes
- Organização das turmas por graduação
- Confirmação de presença e entrega de identificação dos alunos

4.4 Abertura Oficial - 08h30

- Composição da banca examinadora
- Boas-vindas e apresentação do protocolo
- Explicação sobre o exame e graduações

4.4.1 Formalidades do Karatê - 08h50

- Saudações tradicionais
- Explicação dos princípios fundamentais
- Apresentação de Kihon e Kata

4.4.2 Avaliação Técnica - 09h10

Itens avaliados:

Kihon, Kata, Kumite, comportamento e postura.

4.5. Entrega das Faixas e Certificados - 10h40

- Chamada dos alunos
- Entrega oficial das faixas
- Fotos e agradecimentos

4.6. Encerramento - 11h15

- Orientações finais

4.7. Almoço - 11h30

Cardápio:

Arroz, Feijão, Macarrão, Estrogonofe de frango, Carne de panela, Salada.

4.8. CRONOGRAMA

08h00 - Café da manhã

08h30 - Abertura

08h50 - Formalidades

09h10 - Avaliação

10h40 - Entrega de faixas

11h15 - Encerramento

11h30 - Almoço

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

· 02 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Assistência Social

· 021004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

Assistência a Criança e ao Adolescente

· Prefeitura: FICHA 421

· ELEMENTO 3.3.90.00.00

· FONTE 136.904,00

· Valor R\$ 17.100,00

4. RESPONSABILIDADES DO CMDCA

- Realizar repasse conforme cronograma.
- Acompanhar e fiscalizar o projeto.
- Analisar e emitir parecer sobre prestação de contas.

5. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA-MT

- Prestar apoio técnico necessário.
- Acompanhar execução do projeto no âmbito do SCFV.
- Manter alinhamento com a instituição executora e CMDCA.
- Atestar participação das crianças beneficiárias.
- Apoiar análise da prestação de contas quando solicitado.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A executora apresentará relatório financeiro, comprovantes, fotos e listas de presença ao término da execução.

7. VIGÊNCIA

Este Termo vigorará até a conclusão do evento e prestação de contas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

BASE LEGAL

Com fundamento jurídico para garantir a legalidade, transparência e regularidade do presente Termo de Fomento/Colaboração, consideram-se expressamente aplicáveis:

a. Lei Municipal de Confresa - MT (arts. 158 a 178)

Esses artigos tratam da organização, gestão, competências, estrutura, processos deliberativos e instrumentos de financiamento do CMDCA e do FIA, incluindo:

- funcionamento e atribuições do Conselho;

- regras para repasses e aplicação de recursos;
- normas para termos de fomento, colaboração e parcerias;
- procedimentos de deliberação, execução e fiscalização;
- disposições específicas sobre o acompanhamento dos projetos financiados pelo FIA;

- responsabilidades das organizações executoras e do poder público.

Assim, o presente termo cumpre integralmente as disposições da Lei Municipal que regulamenta o CMDCA e suas relações com entidades executoras.

b. Regimento Interno do CMDCA de Confresa - MT (arts. 34º a 38º)
Os artigos citados tratam de:

- competências da plenária e suas deliberações;
- procedimentos para aprovação de projetos e análise documental;

- etapas obrigatórias para celebração de termos de fomento/colaboração;

- acompanhamento e monitoramento das ações financiadas;

- atribuições da presidência e comissões internas;

- regras de votação, registro em ata, publicidade e transparência.
- O presente documento segue fielmente tais dispositivos regimentais.

c. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal 8.069/1990) Baseado especialmente nos seguintes eixos:

- Art. 4º - Prioridade absoluta às políticas voltadas à criança e ao adolescente;

- Art. 86 a 90 - Política de atendimento e diretrizes para execução de programas;

- Art. 88, inciso IV - Criação e manutenção dos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência;

- Art. 90 e 91 - Regras para entidades de atendimento, registro, fiscalização e controle;

- Art. 260 - Aplicação de recursos via Fundos dos Direitos da Criança e Adolescente (FIA).

O termo está alinhado ao que determina o ECA quanto à aplicação de recursos e proteção integral.

d. Resoluções do CONANDA Incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução n.º 137/2010 - Regras nacionais do FIA;

- Resolução n.º 105/2006 - Normas de registro e fiscalização de entidades;

- Resolução n.º 191/2017 - Critérios para políticas públicas e financiamento;

- Normativas referentes à execução, monitoramento e controle social dos recursos.

"Este Termo de Fomento/Colaboração fundamenta-se nos artigos 158 a 178 da Lei Municipal de Confresa-MT, nos artigos 34º a 38º do Regimento Interno do CMDCA de Confresa-MT, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), especialmente no art. 4º, art. 86 a 90, art. 88, IV, art. 90 e 91, e art. 260, bem como nas Resoluções do CONANDA, incluindo a Resolução n.º 137/2010 (FIA), Resolução n.º 105/2006 e demais normativas aplicáveis. Todas as etapas de aprovação, execução, monitoramento e prestação de contas atendem integralmente às normas municipais, regimentais e federais que regem a política de atendimento à criança e ao adolescente."

JEUSYLENE SIPAUBA COSTA BABINSKI
Secretaria M. de assistência Social
Portaria 002/2025

FABIANO CLECIO LUDTKE
Presidente: A.A.M.N.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 317/2025

DECRETO Nº 317/2025

Nomeia os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE do Município de Diamantino/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece critérios para a execução do PNAE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 871, de 16 de maio de 2012, que instituiu o Conselho Municipal de Educação (CME) em Diamantino/MT, e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos da legislação federal e municipal vigentes, os membros, titulares e suplentes, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE** de Diamantino/MT, para o quadriênio 2025/2029:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Eledil Pereira Queiroz, CPF: 825.257.731-87

Suplente: Ronildo Konrad, CPF: 823.023.591-00

II - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação:

Titulares:

Auracélia Moreira de Amorim, CPF: 405.169.701-00

Edith Vieira Vanni Marmos Penhavel, CPF: 486.856.821-34

Suplentes:

Lidia Maria de Almeida, CPF: 427.792.351-87

Vanila Guia de Almeida, CPF: 889.465.331-53

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titulares:

Laura Teixeira Lara, CPF: 062.145.541-50

Gleyciane Adversi, CPF: 027.548.221-94

Suplentes:

Fernanda de Almeida Alessio Molina, CPF: 031.484.381-75

Renata Cemin Ruchitnica, CPF: 031.292.981-18

IV - Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

Titulares:

Jurema Nunes de Miranda, CPF: 486.881.691-87

Anagrece Barbosa Nunes Miranda, CPF: 906.686.181-91

Suplentes:

Carmelita Sardanha de Souza, CPF: 016.569.711-35

Patricia Fernanda Régis de Souza, CPF: 032.092.711-35

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, de acordo com a legislação do PNAE.

§ 2º O mandato do conselheiro titular é vinculado ao segmento que representa, devendo a respectiva entidade ou órgão, em caso de vacância, indicar um novo representante para cumprir o tempo restante do mandato.

Art. 2º O Conselho será presidido pela Sr.ª Jurema Nunes de Miranda, tendo como Vice-Presidente a Sr.ª Anagrece Barbosa Nunes Miranda e como Secretária Executiva a Sr.ª Auracélia Moreira de Amorim, conforme eleição interna.

Parágrafo único. O mandato do Presidente e demais membros da Mesa Diretora do CAE será estabelecido no Regimento Interno do Conselho, respeitada a legislação federal que rege o PNAE, a qual permite somente uma recondução do Presidente por igual período.

Art. 3º As reuniões do Conselho serão públicas e regidas por seu Regimento Interno, com a convocação e condução a cargo do Presidente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2026/2027

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2026/2027

EDITAL nº 04/2025/GS/SEMED

RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA, TÍTULOS E ENTREVISTA

	CANDIDATAS	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Jéssica de Almeida Santana	23	2	20	22,50	Classificada
2º	Luciana Pereira dos Santos	22	2	17,5	20,75	Classificada
3º	Alba Mitsy dos Santos Pimentel	23	2	15,5	20,25*	Classificada *Critério de desem-

4885
Extra Oficial

						pate conforme item 10.2 do Edital
4º	Jeniffer Aparecida Barros da Silva	19	2	19,5	20,25	Classificada
5º	Marta Santana de Pinho Scárdua	22	2	15,5	19,75	Classificada
6º	Mônica Santos Rodrigues Filadelfos	19	2	16,5	18,75	Classificada
7º	Donata Glorinha Ferreira do Nascimento	17	2	16,5	17,75	Classificada
8º	Greice Miriam da Cruz Marmos	15	2	17,5	17,25	Classificada
9º	Luzineide Josefa Mendes	13	2	15,5	15,25	Classificada
10º	Raimunda Josefa Paulino	11	2	16,5	14,75	Classificada

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2025

Comissão organizadora

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2026/2027

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2026/2027

EDITAL N° 04/2025/GS/SEMED

RESULTADO PRELIMINAR OBJETIVA, TÍTULOS E ENTREVISTA - POR UNIDADE ESCOLAR

	Candidatas	Unidade escolar	Pontuação	Situação
1º	Marta Santana de Pinho Scárdua	Centro Municipal de Educação Infantil - Profª Carmen Vieira Dias	19,75	Aprovada
1º	Luciana Pereira dos Santos	Centro Municipal de Educação Infantil - Tia Alair	20,75	Aprovada
2º	Raimunda Josefa Paulino	Centro Municipal de Educação Infantil - Tia Alair	14,75	Classificada
1º	Alba Mitsy dos Santos Pimentel	Escola Municipal - Maria Euzébia Ferreira	20,25*	Aprovada *Critério de desempate conforme item 10.2 do Edital
2º	Jeniffer Aparecida Barros da Silva	Escola Municipal - Maria Euzébia Ferreira	20,25	Classificada
3º	Mônica Santos Rodrigues Filadelfos	Escola Municipal - Maria Euzébia Ferreira	18,75	Classificada
1º	Donata Glorinha Ferreira do Nascimento	Escola Municipal - Castorina Sabo Mendes	17,75	Aprovada
1º	Greice Miriam da Cruz Marmos	Escola Municipal de Educação Infantil - Vovó Celina	17,25	Aprovada
1º	Luzineide Josefa Mendes	Escola Municipal de Educação Infantil - Criança Feliz	15,25	Aprovada
1º	Jéssica de Almeida Santana	Escola Municipal De Educação Integral - Brás Mainoni	22,50	Aprovada

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2025.

Comissão organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO N° 192/2025

DECRETO N° 192/2025

“REVOGA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.933.861,25 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, res-*

peitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o crédito adicional especial aberto pelo Decreto nº 34/2025, oriundo da Lei Municipal nº 1.865/2025, no valor de R\$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais), conforme função programática e dotação orçamentária a seguir discriminadas:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.10.301.0029.1087 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
4.4.90.51.00 - NATUREZA DE DESPESA	1.601.0000000	987.000,00
Total		987.000,00

Art. 2º Fica revogado parcialmente o crédito adicional suplementar aberto pelo Decreto nº 39/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1.845/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), confor-

me função programática e dotação orçamentária abaixo especificadas:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.001.08.122.0025.2070 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
3.3.90.00 - NATUREZA DE DESPESA	1.669.3210000	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º Fica revogado parcialmente o crédito adicional suplementar aberto pelo Decreto nº 71/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1.881/2025, no valor de R\$ 4.846.861,25 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme função programática e dotação orçamentária discriminadas:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.002.12.365.0038.2133 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
4.4.90.00 - NATUREZA DE DESPESA	1.570.0000000	4.846.861,25
Total		4.846.861,25

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 dezembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO - RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO - RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 096/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14. 133/2021, Art. 71. inciso IV, e alterações posteriores, a vista do resultado do pregão resolve HOMOLOGAR ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TABAPORA

EMPRESAS VENCEDORAS:

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.433 214-0001-02, venceu os lotes 01, 04 e 05, os quais totalizam o valor de R\$ 15.434.55 (quinze mil, quatrocentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.897 230/0001-68, venceu os lotes 02,03,07e 08 totalizando o valor de R\$ 106.350,00 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL, inscrita no CNPJ sob o número 40.362.654/0001-80, venceu o lote 06, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RESTOU CANCELADO: lote 09.

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS: 127.784,65 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

ADJUDICO o resultado proferido pela pregoeira e a equipe de

apoio.

HOMOLOGO o resultado proferido pela pregoeira e a equipe de apoio

TABAPORA-MT, 11 de dezembro de 2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.270/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.270/2025
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.009/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores em viagem de interesse do Legislativo para outros Municípios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.009/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A realização de viagens, nas hipóteses previstas nesta Lei, poderá ser solicitada individualmente por cada vereador e dependerá de autorização do Presidente da Câmara, concedida previamente, a requerimento do interessado, formalizado por escrito.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2025.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

